PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

X

L E I Nº 049/75

Súmula: Dispõe sobre a denominação de novo Núcleo Habitacional de Apucarana e de suas vias públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica denominado "GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA" o novo Núcleo Habitacional de Apucarana, localizado sobre o lote nº 39-A (trinta e nove "a") da Gleba Patrimônio Apucarana.

Art. 2º - As vias públicas do núcleo habitacional de que trata o artigo anterior, terão a seguinte denominação:

I - Rua Dr. Afonso Alves de Camargo - situada entre as datas da quadra nº 1 (um) e datas das quadras nºs 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e área reservada ao Centro Comunitário;

II - Rua Conselheiro Zacarias Goes de Vasconcelos - situada à margem da data nº 1 (um) da quadra nº 1 (um) datas de nºs 1 (um) a 9 (nove) da quadra nº 2 (dois) e data nº 1 (um) da quadra nº 5 (cinco);

III - Rua Dr. Brasil Pinheiro Machado - situada entre as quadras nºs 2 (dois) e 3 (três);

IV - Rua Guataçara Borba Carneiro - situada entre as quadras nºs 3 (três) e 4 (quatro);

V - Rua Adolpho de Oliveira Franco - situada entre a quadra nº 4 (quatro) e a área reservada ao Centro Comunitário;

VI - Rua General Mário Tourinho - situada entre a quadra nº 5 (cinco) e as quadras nºs 2 (dois), 3 (três) 4 (quatro) e área reservada ao Centro Comunitário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO.....059.....
PROJETO DE LEI 054/75
AUTORIA..Executivo.....
.....

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 de dezembro de 1.975.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANCA